

Ofício n. 000807/2024-1S

Brasília, 4 de dezembro de 2024.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as) Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais

RECURSO ESPECIAL n. 2053306/MG (2023/0049285-2)

RELATOR: MINISTRO SÉRGIO KUKINA

PROC. : 27570901920218130000, 10000190903013005

ORIGEM

RECORRENTE : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES

DE MINAS GERAIS IPSM

RECORRIDO : MARCIO ALVES FERREIRA

INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - "AMICUS

CURIAE"

INTERES. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL -

"AMICUS CURIAE"

INTERES. : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - "AMICUS CURIAE"

Senhores(as) Presidentes,

De ordem da Exma. Sra. Ministra Regina Helena Costa, Presidente da Primeira Seção, comunico a Vossa Excelência, para as providências necessárias, que julgando o Recurso Especial em epígrafe, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, decidiu, em sessão realizada no dia 27 de novembro de 2024, por unanimidade de votos, tese jurídica no Tema Repetitivo n. 1232.

A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento.

Brasília, 4 de dezembro de 2024.

Mariana Coutinho Molina Assessora da Primeira Seção

www.stj.jus.br



CERTIDÃO DE JULGAMENTO PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0049285-2 PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.053.306 / MG

Números Origem: 10000190903013005 27570901920218130000

PAUTA: 13/11/2024 JULGADO: 27/11/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro SÉRGIO KUKINA

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE

MINAS GERAIS IPSM

ADVOGADOS : BRUNO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO - MG102331

PATRICIA GRAZIELLE NASTASITY MAIA - MG083028

RECORRIDO : MARCIO ALVES FERREIRA

ADVOGADO : JÚLIO ABEILARD DA SILVA - MG132156

INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - "AMICUS

CURIAE"

ADVOGADOS : ROGERIA FAGUNDES DOTTI - PR020900

LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO C.DA CUNHA -

PE016329

CÁSSIO SCARPINELLA BUENO - SP128328 JOSE HENRIQUE MOUTA ARAUJO - DF055508

INTERES. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL -

"AMICUS CURIAE"

ADVOGADOS : JOSÉ ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL - AM003725

ALEX SOUZA DE MORAES SARKIS - RO001423

SERGIO LUDMER - AL008910A

MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO - DF018958

ROOSWELT DOS SANTOS - DF045470 VERENA DE FREITAS SOUZA - DF032753

INTERES. : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - "AMICUS CURIAE"

PROCURADOR : LUIS CARLOS KOTHE HAGEMANN - RS049394

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições - Contribuições Previdenciárias - Servidores

Inativos

SUSTENTAÇÃO ORAL

Proferiram sustentação oral a Dra. ROGERIA FAGUNDES DOTTI, pela parte INTERES.: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL e o Dr. SERGIO LUDMER, pela parte INTERES.: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL. Assistiu ao julgamento o Dr. LUIS CARLOS KOTHE HAGEMANN, pela parte INTERES.: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PRIMEIRA SEÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.053.306 / MG Número Registro: 2023/0049285-2

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais - IPSM, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema 1232:

Nos termos do art. 25 da Lei n. 12.016/2009, não se revela cabível a fixação de honorários de sucumbência em cumprimento de sentença proferida em mandado de segurança individual, ainda que dela resultem efeitos patrimoniais a serem saldados dentro dos mesmos autos.

Os Srs. Ministros Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos, Afrânio Vilela, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves e Marco Aurélio Bellizze votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Francisco Falcão.



Ofício n. 000809/2024-1S

Brasília, 4 de dezembro de 2024.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as) Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais

RECURSO ESPECIAL n. 2053311/MG (2023/0049324-3)

RELATOR : MINISTRO SÉRGIO KUKINA

PROC. : 05363797420228130000, 5363797420228130000,

ORIGEM 10000210885885003

RECORRENTE : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES

DE MINAS GERAIS IPSM

RECORRIDO : PAULO ROBERTO COSTA

INTERES. : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL

INTERES. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

ESTATUTO DO IDOSO

Senhores(as) Presidentes,

De ordem da Exma. Sra. Ministra Regina Helena Costa, Presidente da Primeira Seção, comunico a Vossa Excelência, para as providências necessárias, que julgando o Recurso Especial em epígrafe, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, decidiu, em sessão realizada no dia 27 de novembro de 2024, por unanimidade de votos, tese jurídica no Tema Repetitivo n. 1232.

A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento.

Brasília, 4 de dezembro de 2024.

Mariana Coutinho Molina Assessora da Primeira Seção

www.stj.jus.br



CERTIDÃO DE JULGAMENTO PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0049324-3 PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.053.311 / MG

Números Origem: 05363797420228130000 10000210885885003 5363797420228130000

PAUTA: 13/11/2024 JULGADO: 27/11/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro SÉRGIO KUKINA

Ministro Impedido

Exmo. Sr. Ministro : AFRÂNIO VILELA

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE

MINAS GERAIS IPSM

ADVOGADOS : BRUNO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO - MG102331

PATRICIA GRAZIELLE NASTASITY MAIA - MG083028

RECORRIDO : PAULO ROBERTO COSTA

ADVOGADOS : WAGNER ANDRADE VIEIRA DUTRA - MG102636

FILIPE GUERRA JÁCOME - MG124804

INTERES. : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO : LUIS CARLOS KOTHE HAGEMANN - RS049394 INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL

ADVOGADOS : ROGERIA FAGUNDES DOTTI - PR020900

LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO C.DA CUNHA -

PE016329

CÁSSIO SCARPINELLA BUENO - SP128328 JOSE HENRIQUE MOUTA ARAUJO - DF055508

INTERES. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL ADVOGADOS : JOSÉ ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL - AM003725

SERGIO LUDMER - AL008910A

MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO - DF018958

PRISCILLA LISBOA PEREIRA - DF039915 ROOSWELT DOS SANTOS - DF045470 VERENA DE FREITAS SOUZA - DF032753 ALEX SOUZA DE MORAES SARKIS - DF064190

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições - Contribuições Previdenciárias - Servidores Inativos

SUSTENTAÇÃO ORAL

Proferiram sustentação oral a Dra. ROGERIA FAGUNDES DOTTI, pela parte INTERES.: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL e o Dr. SERGIO LUDMER, pela parte INTERES.: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL. Assistiu ao julgamento o Dr. LUIS CARLOS KOTHE HAGEMANN, pela parte INTERES.: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

13/4/13/14/3[©] 2023/0049324-3 - REsp 2053311



CERTIDÃO DE JULGAMENTO PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0049324-3 PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.053.311 / MG

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais - IPSM, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema 1232:

Nos termos do art. 25 da Lei n. 12.016/2009, não se revela cabível a fixação de honorários de sucumbência em cumprimento de sentença proferida em mandado de segurança individual, ainda que dela resultem efeitos patrimoniais a serem saldados dentro dos mesmos autos.

Os Srs. Ministros Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves e Marco Aurélio Bellizze votaram com o Sr. Ministro Relator.

Impedido o Sr. Ministro Afrânio Vilela.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Francisco Falcão.



Ofício n. 000810/2024-1S

Brasília, 4 de dezembro de 2024.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as) Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais

RECURSO ESPECIAL n. 2053352/MG (2023/0049484-7)

RELATOR: MINISTRO SÉRGIO KUKINA

PROC. : 15775708220228130000, 10000205273956003

ORIGEM

RECORRENTE : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES

DE MINAS GERAIS IPSM

RECORRIDO : HELIO ORLANDO

INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - "AMICUS

CURIAE"

INTERES. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL -

"AMICUS CURIAE"

INTERES. : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - "AMICUS CURIAE"

ESTATUTO DO IDOSO

Senhores(as) Presidentes,

De ordem da Exma. Sra. Ministra Regina Helena Costa, Presidente da Primeira Seção, comunico a Vossa Excelência, para as providências necessárias, que julgando o Recurso Especial em epígrafe, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, decidiu, em sessão realizada no dia 27 de novembro de 2024, por unanimidade de votos, tese jurídica no Tema Repetitivo n. 1232.

A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento.

Brasília, 4 de dezembro de 2024.

Mariana Coutinho Molina Assessora da Primeira Seção

www.stj.jus.br



CERTIDÃO DE JULGAMENTO PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0049484-7 PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.053.352 / MG

Números Origem: 10000205273956003 15775708220228130000

PAUTA: 13/11/2024 JULGADO: 27/11/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro SÉRGIO KUKINA

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE

MINAS GERAIS IPSM

ADVOGADOS : BRUNO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO - MG102331

PATRICIA GRAZIELLE NASTASITY MAIA - MG083028

RECORRIDO : HELIO ORLANDO

ADVOGADO : WAGNER ANDRADE VIEIRA DUTRA - MG102636

INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - "AMICUS

CURIAE"

ADVOGADOS : ROGERIA FAGUNDES DOTTI - PR020900

LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO C.DA CUNHA -

PE016329

CÁSSIO SCARPINELLA BUENO - SP128328 JOSE HENRIQUE MOUTA ARAUJO - DF055508

INTERES. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL -

"AMICUS CURIAE"

ADVOGADOS : JOSÉ ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL - AM003725

ALEX SOUZA DE MORAES SARKIS E OUTRO(S) - RO001423

MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO - DF018958

ROOSWELT DOS SANTOS - PR052520

PRISCILLA LISBOA PEREIRA - DF039915

INTERES. : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - "AMICUS CURIAE" PROCURADOR : LUIS CARLOS KOTHE HAGEMANN E OUTRO(S) - RS049394

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições - Contribuições Previdenciárias - Servidores

nativos

SUSTENTAÇÃO ORAL

Dra. ROGERIA FAGUNDES DOTTI, pela parte INTERES.: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM, nos termos do Vota de Ministro Relator. - REsp 2053352



CERTIDÃO DE JULGAMENTO PRIMEIRA SEÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.053.352 / MG Número Registro: 2023/0049484-7

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema 1232:

Nos termos do art. 25 da Lei n. 12.016/2009, não se revela cabível a fixação de honorários de sucumbência em cumprimento de sentença proferida em mandado de segurança individual, ainda que dela resultem efeitos patrimoniais a serem saldados dentro dos mesmos autos.

Os Srs. Ministros Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos, Afrânio Vilela, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves e Marco Aurélio Bellizze votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Francisco Falcão.